

LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL  
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

# EDITAL DO LEILÃO N.º 1/2010

## CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL  
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ÍNDICE

<b>PREÂMBULO</b> .....	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS</b> .....	<b>5</b>
SEÇÃO I - DAS DEFINIÇÕES.....	5
SEÇÃO II - DO OBJETO.....	9
SEÇÃO III - DO ACESSO AO EDITAL .....	11
SEÇÃO IV - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL .....	11
SEÇÃO V - DA VISITA TÉCNICA.....	12
SEÇÃO VI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	12
SEÇÃO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	13
<b>CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> .....	<b>14</b>
<b>CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO</b> .....	<b>15</b>
SEÇÃO I - DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....	15
SEÇÃO II - DAS LIMITAÇÕES À PARTICIPAÇÃO .....	17
<b>CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO</b> .....	<b>18</b>
SEÇÃO I - DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES.....	18
SEÇÃO II - DOS REPRESENTANTES .....	19
<i>Subseção I - Do Representante Credenciado</i> .....	19
<i>Subseção II - Das Corretoras Credenciadas</i> .....	21
SEÇÃO III - DA GARANTIA DA PROPOSTA.....	21
SEÇÃO IV - DA PROPOSTA ECONÔMICA .....	23
SEÇÃO V - DA HABILITAÇÃO.....	24
<i>Subseção I - Da Habilitação Jurídica</i> .....	24
<i>Subseção II - Da Habilitação Econômico-financeira</i> .....	26
<i>Subseção III - Da Regularidade Fiscal</i> .....	28
<i>Subseção IV - Da Habilitação Técnica</i> .....	29
SEÇÃO VI - DO PLANO DE NEGÓCIOS E DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.....	32
<b>CAPÍTULO V - DAS ETAPAS DO LEILÃO</b> .....	<b>33</b>
SEÇÃO I - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS .....	33
SEÇÃO II - DA ANÁLISE DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA.....	35
SEÇÃO III - DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.....	36
SEÇÃO IV - DA ANÁLISE DOS DEMAIS DOCUMENTOS .....	37
SEÇÃO V - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	38
SEÇÃO VI - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO .....	39

LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL  
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

SEÇÃO VII - DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS .....	39
<b>CAPÍTULO VI - DO CONTRATO DE CONCESSÃO.....</b>	<b>42</b>
SEÇÃO I - DAS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS DA ADJUDICATÁRIA .....	42
SEÇÃO II - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO .....	43
SEÇÃO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE CONCESSÃO .....	43
<b>CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>44</b>

## LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL  
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**PREÂMBULO**

A União, por meio da ANAC, autarquia vinculada ao Ministério da Defesa, torna público, por meio do presente EDITAL de Licitação n.º ...../....., as condições da licitação, na modalidade de leilão, com critério de julgamento o maior valor de outorga, a fim de selecionar a melhor proposta para a celebração de contrato de concessão de serviços públicos para construção parcial, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante.

O Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante foi incluído no Programa Nacional de Desestatização – PND por intermédio do Decreto Federal n.º 6.373, de 14 de fevereiro de 2008. As condições e os procedimentos de desestatização e outorga, estão baseados no Decreto Federal n.º 7.205, de 10 de junho de 2010, que dispõe sobre o regime jurídico da Concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, bem como na resolução do Conselho Nacional de Desestatização - CND n.º ....., de ..... de ..... de ....., publicada no DOU de ..... de ..... de .....

A presente licitação também será regida pelas regras previstas neste Edital e seus anexos, pelas Leis Federais n.ºs 9.491, de 9 de setembro de 1997, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas vigentes sobre a matéria.

A licitação foi precedida de Audiência Pública, nos termos do artigo 39 da Lei federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e do art. 22 do Decreto Federal n.º 7.205, de 10 de junho de 2010, devidamente divulgada no Diário Oficial da União de ....., e realizada no dia ....., bem como de Consulta Pública, no período de ..... a ....., ambas divulgadas no sítio eletrônico [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br).

## LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL  
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

## CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

## Seção I - Das Definições

1.1. Para os fins do presente Edital, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as expressões seguintes são assim definidas:

- 1.1.1. **Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante ou Aeroporto:** Aeroporto Internacional que será objeto da Concessão, cuja sede se situa no município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte;
- 1.1.2. **ANAC:** Agência Nacional de Aviação Civil;
- 1.1.3. **Anexo do Contrato:** cada um dos anexos ao Contrato de Concessão;
- 1.1.4. **Anexos:** cada um dos documentos anexos ao Edital, seguido da sua denominação;
- 1.1.5. **BM&FBOVESPA:** Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua XV de Novembro, nº275, Centro;
- 1.1.6. **BNDES:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, responsável por contratar, coordenar os estudos técnicos e prover o apoio técnico necessário à execução e ao acompanhamento do processo de desestatização do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante, nos termos do art. 3º do Decreto nº 6.373, de 14 de fevereiro de 2008;
- 1.1.7. **Coligadas:** sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la;
- 1.1.8. **Comissão de licitação:** comissão instituída pela ANAC que será responsável por conduzir os procedimentos relativos ao Leilão, além de examinar e julgar todos os documentos;

## LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL  
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 1.1.9. **Complexo Aeroportuário:** a área da Concessão, caracterizada pelo sítio aeroportuário descrito no Anexo - Plano de Exploração Aeroportuária – PEA, incluindo faixas de domínio, edificações e terrenos, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais, administrativas e comerciais relacionadas à Concessão;
- 1.1.10. **Concessão:** concessão de serviços públicos de que trata a Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que tem por objeto a construção parcial, manutenção e exploração do Aeroporto;
- 1.1.11. **Concessionária:** Sociedade de Propósito Específico a ser constituída pela Proponente vencedora do Leilão, de acordo com as leis federais, e que será responsável pela execução do Contrato, sendo sua finalidade exclusiva a Concessão;
- 1.1.12. **Contrato:** o Contrato de Concessão a ser celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária, nos termos do Anexo – Minuta do Contrato de Concessão Comum;
- 1.1.13. **Controlada:** a sociedade na qual a controladora, diretamente ou através de outras controladas ou coligadas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores;
- 1.1.14. **Controladora:** a pessoa física ou a sociedade que:
- i. é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembléia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e
  - ii. usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.
- 1.1.15. **Controle da Concessionária:** titularidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma das ações representativas do capital votante da Concessionária;

## LEILÃO N.º 1/2010

## CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 1.1.16. **Corretora Credenciada:** sociedade corretora habilitada a operar na BM&FBOVESPA e contratada pela Proponente para representá-la em todos os atos relacionados ao Leilão junto à BM&FBOVESPA;
- 1.1.17. **Consórcio:** para fins do presente Leilão, é o grupo de licitantes, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, e vinculados por Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, de acordo com as disposições constantes do presente Edital;
- 1.1.18. **Documentos de Habilitação:** conjunto de documentos arrolados no Edital, a ser obrigatoriamente apresentado pelas Proponentes, membro do Consórcio ou Subcontratada de Operação Aeroportuária, conforme o caso, destinado a comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, habilitação técnica e econômico-financeira;
- 1.1.19. **Edital:** documento que estipula as regras do Leilão;
- 1.1.20. **Empresa líder do consórcio:** empresa indicada pela Proponente participante do certame na qualidade de consorciada, responsável perante o Poder Concedente pelo cumprimento das obrigações da Proponente contidas neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas;
- 1.1.21. **Empresas aéreas:** pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras devidamente autorizadas a executar transporte aéreo regular ou não de pessoas e/ou cargas e malotes postais com fins lucrativos;
- 1.1.22. **Garantia de execução contratual:** garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato, a ser prestada pela Concessionária e que poderá ser executada pela ANAC em caso de descumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- 1.1.23. **Garantia de proposta:** garantia prestada pelas Proponentes para ser executada pelo Poder Concedente, nos termos do Edital;
- 1.1.24. **Leilão:** modalidade de licitação para a seleção da Proponente que constituirão a Concessionária responsável pela execução do objeto da Concessão;

## LEILÃO N.º 1/2010

## CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 1.1.25. **Manual de Procedimentos do Leilão:** documento divulgado pela BM&FBOVESPA na sua página da Internet, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos do Leilão;
- 1.1.26. **Metodologia de Execução:** o documento a ser apresentado pelas Proponentes em conformidade com as diretrizes e regras constantes do Anexo - Metodologia de Execução, contendo a descrição da metodologia de execução a ser empregada na implementação do objeto da Concessão, observando todos os critérios e requisitos constantes do Anexo - Plano de Exploração Aeroportuária, anexo ao Contrato;
- 1.1.27. **Operador Aeroportuário:** pessoa jurídica prestadora dos serviços de gestão de aeroportos e que atenda aos requisitos de qualificação técnica indicados no item 12.5.1.1 do Edital e na regulamentação vigente;
- 1.1.28. **PEA:** Plano de Exploração Aeroportuária, apresentado pelo Poder Concedente como anexo ao Contrato, com vistas ao detalhamento do objeto da concessão e ao estabelecimento dos parâmetros mínimos das obras, investimentos e dos indicadores de qualidade e dos serviços a serem realizados pela Concessionária durante a execução contratual;
- 1.1.29. **Plano de Negócios:** o plano de negócios a ser apresentado pelas Proponentes para exploração da Concessão, que deve estar em conformidade com o Anexo – Plano de Negócios, e cuja finalidade é atestar a exequibilidade econômico-financeira da Proposta Econômica apresentada;
- 1.1.30. **Poder Concedente:** a ANAC, nos termos do art. 8º, XXIV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005;
- 1.1.31. **Proponente:** pessoas jurídicas, fundos de investimento, e entidades de previdência complementar participantes do Leilão, individualmente ou como membro de consórcio;
- 1.1.32. **Receitas Alternativas:** receitas alternativas, complementares, ou acessórias às Receitas Tarifárias e decorrentes da exploração de atividade comercial no sítio aeroportuário nos termos do Edital e seus anexos;

LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 1.1.33. **Receitas Tarifárias:** receitas decorrentes do pagamento das Tarifas;
  - 1.1.34. **Representantes credenciados:** pessoas autorizadas a representar as Proponentes em todos os documentos relacionados ao Leilão, exceto nos atos praticados junto à BM&FBOVESPA;
  - 1.1.35. **Sessão Pública do Leilão:** sessão pública a iniciar-se em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, às \_\_:00 horas, para abertura do envelope da Proposta Econômica entregue pelos Proponentes e realização da Etapa Viva-Voz do Leilão;
  - 1.1.36. **Sociedade de Propósito Específico ou SPE:** sociedade a ser constituída pela Proponente vencedora do Leilão e responsável pela execução do Contrato;
  - 1.1.37. **Tarifa:** remuneração pela prestação dos serviços aeroportuários e aeronáuticos, nos termos do Anexo 8 – Tarifas ao Contrato, cobrada pela Concessionária diretamente dos Usuários;
  - 1.1.38. **Termo de Aceitação Provisório e de Permissão de Uso de Ativos:** Documento emitido pela ANAC com o inventário dos bens existentes, o seu estado de conservação e operação e que formaliza a permissão de uso e acesso gratuito de ativos, instalações e equipamentos da Concessão por parte da Concessionária;
  - 1.1.39. **Usuários:** todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras dos serviços prestados pela Concessionária no Aeroporto, e
  - 1.1.40. **Valor da Outorga:** Valor ofertado pelo Proponente para pagamento ao Poder Concedente, nos termos de sua proposta econômica.
- 1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do Edital serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.

## Seção II - Do Objeto

- 1.3. O objeto do presente Leilão é a CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO

LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, conforme disposto no Anexo Minuta do Contrato de Concessão Comum, em consonância com os requisitos contidos neste Edital e Anexos, a ser remunerada por meio de Receitas Tarifárias e Alternativas.

1.4. Constituem parte integrante deste EDITAL, os seguintes Anexos:

- 1.4.1. Anexo 1 – Manual de Procedimentos do Leilão
- 1.4.2. Anexo 2 – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos do Leilão
- 1.4.3. Anexo 3 – Modelo de Procuração
- 1.4.4. Anexo 4 – Modelo de Procuração (Proponentes em Consórcio)
- 1.4.5. Anexo 5 – Modelo de Procuração (Proponentes Estrangeiras)
- 1.4.6. Anexo 6 – Modelo de Carta de Apresentação de Garantia de Proposta
- 1.4.7. Anexo 7 – Termo e Condições Mínimas do Seguro-Garantia
- 1.4.8. Anexo 8 – Modelo de Fiança Bancária
- 1.4.9. Anexo 9 – Modelo de Apresentação de Proposta Econômica
- 1.4.10. Anexo 10 – Modelo de Ratificação de Proposta Econômica
- 1.4.11. Anexo 11 – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação
- 1.4.12. Anexo 12 – Modelo de Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Ausência de Impedimento de Participação no Leilão
- 1.4.13. Anexo 13– Modelo de Carta de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Regime de Insolvência
- 1.4.14. Anexo 14- Modelo de Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática
- 1.4.15. Anexo 15 – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira
- 1.4.16. Anexo 16 – Modelo de Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal
- 1.4.17. Anexo 17 – Plano de Negócios
- 1.4.18. Anexo 18 – Metodologia de Execução
- 1.4.19. Anexo 19 – Minuta do Contrato de Concessão Comum

LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**Seção III - Do Acesso ao Edital**

1.5. O EDITAL da presente licitação, seus Anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante poderão ser obtidos:

1.5.1. em mídia eletrônica, na sede da ANAC, em sua Ouvidoria, situada em Brasília, Distrito Federal, no Aeroporto Internacional de Brasília - Setor de Concessionárias, Lote 5, CEP 71.608-900, entre ..... de ..... de ..... e ..... de ..... de ....., de 8h às 18h, e/ou

1.5.2. no sítio eletrônico da ANAC, [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br), incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

1.6. As empresas interessadas deverão obter o Edital pelos meios acima especificados, para garantia:

1.6.1. de que tomarão conhecimento de todos os esclarecimentos que forem dados acerca do Edital;

1.6.2. de que estão em seu poder todos os documentos e Anexos que compõem o Edital e;

1.6.3. da autenticidade do texto do Edital e Anexos.

1.7. A ANAC não se responsabiliza pelo texto e anexos de editais obtidos ou conhecidos de forma ou em local diversos dos indicados neste Edital.

1.8. A obtenção do Edital não será condição para participação no Leilão, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pela Proponente, de todos os seus termos e condições.

**Seção IV - Dos Esclarecimentos sobre o Edital**

1.9. A Comissão de Licitação poderá prestar Esclarecimentos sobre o Edital, de ofício ou a requerimento das Proponentes, que vincularão a interpretação de suas regras.

LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 1.10. O pedido de esclarecimentos complementares, pelas Proponentes, deverá ocorrer até o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_, mediante encaminhamento de arquivo que contenha as questões formuladas, em formato “Word”, seguindo o modelo integrante do Anexo 2- Modelo de Solicitação de Esclarecimentos do Leilão.
- 1.11. O encaminhamento poderá ser:
- 1.11.1. por meio eletrônico, no sítio da ANAC em link que será disponibilizado; ou
  - 1.11.2. por meio de correspondência protocolada na sede da ANAC, em que conste o arquivo impresso e em formato eletrônico.
- 1.12. A ANAC não responderá questões que tenham sido formuladas de forma diferente da estabelecida no Edital.
- 1.13. Todas as respostas da ANAC aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de ata, que será parte integrante do procedimento licitatório.
- 1.14. A ata será divulgada no sítio eletrônico da ANAC e estará à disposição dos interessados na sede da ANAC para consulta, sem identificação da fonte do questionamento. As Proponentes poderão, também, retirar cópia da ata de esclarecimentos sobre o Edital na sede da ANAC.

**Seção V - Da Visita Técnica**

- 1.15. As Proponentes poderão vistoriar os locais de instalação do Aeroporto, em visita técnica que será agendada junto à ANAC, conforme procedimento a ser divulgado pela Comissão de Licitação.
- 1.16. A visita técnica deverá ser realizada no período de ..... a ..... e deverá ser agendada, através do e-mail ....., dia ..... de ..... de .....

**Seção VI - Da Impugnação ao Edital**

- 1.17. Sob pena de decadência do direito, eventual pedido de impugnação deste Edital deverá ser protocolado na sede da ANAC até 5 (cinco) dias úteis antes da data

## LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL  
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

estabelecida para a entrega dos envelopes descritos no item 5.1, sob pena de decadência do direito.

- 1.18. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao presidente da Comissão de Licitação e entregues na sede da ANAC ou por meio eletrônico.
- 1.19. A Comissão de Licitação deverá julgar e responder às eventuais impugnações em até 3 (três) dias úteis contados de seu recebimento.

**Seção VII - Das Disposições Gerais**

- 1.20. Todos os documentos da Licitação, bem como as correspondências trocadas entre as Proponentes e a ANAC deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação consultada e interpretada de acordo com este idioma.
- 1.21. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas não acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa e autenticada pelos respectivos consulados não serão considerados para efeito de avaliação e julgamento das propostas.
- 1.22. Exceto quando expressamente autorizado neste Edital, os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes do Edital, quando houver.
- 1.23. Todas as correspondências referentes ao Edital enviadas à ANAC serão consideradas como entregues na data do seu recebimento pela ANAC, mediante protocolo na sede da agência ou outra forma de confirmação de recebimento de mensagem, em caso de correspondência eletrônica.
- 1.24. As correspondências recebidas pela ANAC após às 18h (horário oficial de Brasília), inclusive as correspondências dirigidas ao endereço eletrônico, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.
- 1.25. Qualquer alteração no Edital será publicada no Diário Oficial da União e no sítio [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br).
- 1.26. Os documentos apresentados em meio eletrônico não poderão ter restrições de acesso ou proteção de conteúdo.
- 1.27. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.

**LEILÃO N.º 1/2010****CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

- 1.28. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao Complexo Aeroportuário e à sua exploração, disponibilizados no sítio da ANAC, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da Concessão, não apresentando qualquer caráter vinculativo que responsabilize o Poder Concedente perante as Proponentes ou perante a futura Concessionária.
- 1.29. As Proponentes são responsáveis pela análise direta das condições do Complexo Aeroportuário e de todos os dados e informações sobre a exploração da Concessão, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao Leilão e à Concessão e arcarão com seus respectivos custos e despesas em que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados ao Leilão ou ao processo de contratação.
- 1.30. A participação no Leilão implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do Edital e Anexos, do Manual de Procedimentos do Leilão, da Minuta do Contrato de Concessão Comum e dos Anexos do Contrato, bem como das demais normas aplicáveis ao Leilão.

**CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 2.1. O Leilão será julgado pela Comissão de Licitação, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização do Leilão.
- 2.2. A Comissão de Licitação poderá solicitar informações de quaisquer órgãos e entidades envolvidos nesta licitação, bem como de todos aqueles integrantes da Administração Pública Federal.
- 2.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a Comissão de Licitação poderá:
- 2.3.1. solicitar às Proponentes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, bem como adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso do

**LEILÃO N.º 1/2010****CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

- Leilão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação substancial que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelas Proponentes;
- 2.3.2. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Leilão; e
- 2.3.3. prorrogar os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às Proponentes direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 2.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão de Licitação, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da Proponente, com a consequente execução da garantia de proposta, nos termos do item 4.18 deste Edital.

**CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar do Leilão, nos termos deste Edital, Proponentes pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimentos, isoladamente ou em consórcio.
- 3.2. Para fins de cumprimento dos requisitos de habilitação técnica, as Proponentes poderão subcontratar o Operador Aeroportuário, observadas as condições previstas neste Edital.
- 3.3. Será permitida a subcontratação de um mesmo Operador Aeroportuário por mais de um Proponente.
- 3.4. As Proponentes serão representadas no Leilão, necessariamente, por Representantes Credenciados e Corretoras Credenciadas.

**Seção I - Da Participação em Consórcio**

- 3.5. Em se tratando de Consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no Edital:

## LEILÃO N.º 1/2010

## CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 3.5.1. cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal contidas no Edital; e
- 3.5.2. a desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio.
- 3.6. Não há limite de número de participantes para constituição do Consórcio.
- 3.7. Não será permitida a participação de membro consorciado, suas Coligadas, Controladas, Controladora ou sob controle comum em mais de um Consórcio ou isoladamente.
- 3.8. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados e subcontratados de operação aeroportuária a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do Contrato.
- 3.9. Além de outros documentos exigidos pelo Edital, a participação da Proponente em regime de Consórcio fica condicionada à apresentação da seguinte documentação:
  - 3.9.1. compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito pelos consorciados, nos termos do item 4.7.2 deste Edital, a ser apresentado juntamente com os documentos de Representação em que conste:
    - i. a composição da SPE, indicando o percentual de participação de cada membro consorciado no seu capital;
    - ii. órgãos de administração da SPE;
    - iii. indicação da Empresa Líder como responsável pelos atos praticados pelo consórcio perante à ANAC, e
    - iv. declaração expressa de todos os consorciados de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33, V, da Lei Federal 8.666/93, no tocante ao objeto deste Leilão, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas no presente Leilão, a partir da data da apresentação da garantia de proposta até o prazo previsto no item 4.21.2 deste Edital, referente ao termo final para devolução da garantia de proposta à Proponente.

## LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL  
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**Seção II - Das Limitações à Participação**

- 3.10. Não poderão participar deste Leilão pessoas jurídicas, isoladamente ou em Consórcio, que:
- 3.10.1. tenham sido declaradas inidôneas por Ato do Poder Público;
  - 3.10.2. estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Governo Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
  - 3.10.3. tenham participado da elaboração dos estudos que serviram de base à estruturação deste Edital;
  - 3.10.4. tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12.02.1998;
  - 3.10.5. tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam ou tenham sido ocupantes de cargo efetivo ou emprego na ANAC ou no Ministério da Defesa ou ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária da União, nos últimos 180 dias anteriores à data da publicação do Edital.
- 3.11. As Empresas aéreas, suas Controladoras, Controladas e Coligadas, não poderão participar deste Leilão isoladamente, sendo admitida a sua participação como membro de consórcio desde que observadas as seguintes condições:
- 3.11.1. participação máxima no Consórcio, considerando a consolidação das participações diretas e indiretas, limitada a 10% (dez) por cento); e
  - 3.11.2. vedação à previsão, por qualquer forma, inclusive acordo de acionistas, de participação na administração da SPE, ficando impossibilitada de eleger membros do Conselho de Administração ou da Diretoria enquanto vigente o Contrato de Concessão.

**LEILÃO N.º 1/2010**

**CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, e rubricados pelos respectivos Representantes Credenciados.
- 4.2. Todos os documentos apresentados pelas Proponentes ficarão sob a custódia da ANAC até o decurso do prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.
- 4.3. A partir do prazo previsto no item anterior, os documentos das Proponentes não vencedoras poderão ser retirados, sendo inutilizados pela ANAC após o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato.

**Seção I - Das Declarações Preliminares**

- 4.4. As Proponentes deverão apresentar declarações preliminares, conforme os modelos constantes dos Anexos ao Edital, no sentido de:
  - 4.4.1. estarem cientes de todas as exigências previstas no Edital e seus Anexos;
  - 4.4.2. não incidirem nas hipóteses de limitação à participação ao certame, previstas no Capítulo III, Seção II deste Edital;
  - 4.4.3. não se encontrarem em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente, conforme modelo constante do Anexo 13- Modelo de Carta de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Regime de Insolvência;
  - 4.4.4. cumprirem ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que inclui entre os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

## LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL  
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

4.5. As Proponentes participantes do certame na qualidade de Consórcio deverão apresentar, adicionalmente, declaração expressa de todos os consorciados no sentido de aceitação de responsabilidade solidária no tocante ao objeto deste Leilão, nos termos do art. 33, V, da Lei Federal 8.666/93, cobrindo integralmente todas as obrigações decorrentes do Leilão.

**Seção II - Dos Representantes****Subseção I - Do Representante Credenciado**

4.6. Cada Proponente poderá ter até 2 (dois) Representantes Credenciados.

4.7. A comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados dar-se-á:

4.7.1. no caso de Proponentes que sejam empresas brasileiras, mediante instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Proponente, todos os atos referentes ao Leilão (incluindo os poderes de receber citação, representar a Proponente administrativa e judicialmente, fazer acordos e renunciar a direitos), exceto aqueles referidos no item 4.9, nos moldes do modelo constante do Anexo 3- Modelo de Procuração, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente);

4.7.2. no caso de Proponentes em Consórcio, o instrumento de procuração mencionado no subitem anterior deverá ser outorgado pela Empresa Líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de:

- i. indicação da Empresa Líder como responsável pelos atos praticados pelo Consórcio perante à ANAC;
- ii. procurações outorgadas pelos consorciados à Empresa Líder, nos moldes do Anexo 4- Modelo de Procuração (Proponentes em Consórcio), conferindo-lhe poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para

## LEILÃO N.º 1/2010

## CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do Leilão;

- iii. documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente), e
- iv. compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito pelos consorciados, nos termos do item 3.9.1 do Edital.

4.7.3. no caso de empresa estrangeira, mediante apresentação de:

- i. instrumento de procuração outorgado a representante residente e domiciliado no Brasil, nos moldes do modelo do Anexo 5- Modelos de Procuração (Proponentes estrangeiras), que comprove poderes para:
  - a. praticar, em nome da Proponente, todos os atos referentes ao Leilão, exceto aqueles referidos no item 4.9 do Edital;
  - b. receber citação e representar a Proponente administrativa e judicialmente;
  - c. fazer acordos e renunciar a direitos;
- ii. documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, reconhecidos pela representação consular brasileira mais próxima, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem).

LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 4.8. Os Representantes Credenciados deverão assinar e reconhecer firma de todas as declarações e documentos referidos neste Edital, inclusive o contrato de intermediação entre a Corretora Credenciada e a Proponente.
- 4.9. Não será admitido aos Representantes Credenciados intervir nem praticar atos durante a Sessão Pública do Leilão, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas Corretoras Credenciadas.
- 4.10. Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única Proponente.

**Subseção II - Das Corretoras Credenciadas**

- 4.11. As Corretoras Credenciadas deverão representar as Proponentes junto à BM&FBOVESPA, na entrega de todos os documentos requeridos neste Edital – especialmente a Garantia de Proposta, a Proposta Econômica, os Documentos de Habilitação, o Plano de Negócios e a Metodologia de Execução –, e nos atos da Sessão Pública do Leilão.
- 4.12. O contrato de intermediação entre a Corretora Credenciada e a Proponente, terá o conteúdo mínimo especificado no Anexo - Modelo de Contrato de Intermediação.
- 4.13. Cada Corretora Credenciada somente poderá exercer a representação de uma única Proponente e cada Proponente somente poderá estar representado e participar do Leilão por meio de uma única Corretora Credenciada.

**Seção III - Da Garantia da Proposta**

- 4.14. A Garantia da Proposta deverá ser realizada no valor mínimo de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil Reais) e poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública federal, seguro-garantia ou fiança-bancária, observando-se as seguintes condições:

- 4.14.1. as Garantias das Propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão atender às informações mínimas indicadas nos

## LEILÃO N.º 1/2010

## CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- modelos constantes dos Anexos Termo e Condições Mínimas do Seguro-Garantia e Modelo de Fiança Bancária, e deverão ter seu valor expresso em reais, além de conter assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação;
- 4.14.2. na hipótese de a Garantia da Proposta ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C, Notas do Tesouro Nacional – série B principal – NTN-B Principal ou Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN;
- 4.14.3. se a Proponente participar isoladamente, a Garantia da Proposta deverá ser apresentada em nome próprio;
- 4.14.4. se a Proponente for consórcio, a Garantia da Proposta deverá ser apresentada em nome do consórcio, indicando os nomes de todos os consorciados, independentemente da Garantia da Proposta ter sido prestada por um ou mais consorciado; e
- 4.14.5. deverá ser apresentado o Formulário – Compromisso de Pagamento de Emolumentos – conforme modelo constante do Anexo - Manual de Procedimentos do Leilão, devidamente assinado pela Corretora Credenciada, com firma reconhecida.
- 4.15. No caso de a Garantia da Proposta ser fornecida por meio de títulos da dívida pública, será considerado, para fins do cálculo do valor mínimo, o valor total dos títulos de acordo com a última cotação publicada no dia útil anterior à data de apresentação da Garantia da Proposta, calculado segundo os critérios e práticas da BM&FBOVESPA.
- 4.16. A Garantia da Proposta deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do último dia do Período para Recebimento dos Envelopes, devendo ser prorrogado o seu prazo de validade, caso expire antes da assinatura do Contrato, às expensas das próprias Proponentes, sob pena de desclassificação no presente certame.
- 4.17. No caso de renovação, a garantia de que trata o item acima será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo -, divulgado pelo Instituto

## LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL  
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE -, entre o mês do Período para Recebimento dos Envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação da garantia.

- 4.18. As Garantias de Proposta deverão ser executadas nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial, por parte das Proponentes, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação no Leilão, inclusive nos casos de apresentação dos documentos de Habilitação, da Metodologia de Execução e do Plano de Negócios em desconformidade com o estabelecido pelo Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital ou na legislação aplicável.
- 4.19. A Garantia de Proposta também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelas proponentes perante à ANAC durante o Leilão e até a data da assinatura do Contrato.
- 4.20. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta após a sua apresentação à ANAC.
- 4.21. A Garantia da Proposta será devolvida à Proponente:
- 4.21.1. que tiver sido declarada vencedora, após a assinatura do Contrato; e
  - 4.21.2. que não tiver sido declarada vencedora, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do Contrato.

**Seção IV - Da Proposta Econômica**

- 4.22. A proposta econômica versará sobre o Valor da Outorga a ser paga ao Poder Concedente.
- 4.23. A Proponente deverá indicar na sua Proposta Econômica o Valor da Outorga ao Poder Concedente, sendo o mínimo de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), a ser reajustado nos termos do Anexo - Minuta do Contrato de Concessão Comum.
- 4.24. O Valor da Outorga será pago em parcelas anuais, a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês contado da Data de Eficácia do Contrato de Concessão até o advento de seu prazo

## LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL  
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

final, conforme previsão contratual, não abrangendo eventual prorrogação do Contrato de Concessão.

- 4.25. A proposta econômica apresentada deverá ter validade de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação, podendo este prazo ser prorrogável sucessivamente por igual período, mediante solicitação da ANAC.
- 4.26. As propostas econômicas, assim como os lances efetuados na etapa viva-voz do Leilão, deverão ser incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis.

**Seção V - Da Habilitação**

- 4.27. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados conforme modelo constante do Anexo 11- Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Qualificação.
- 4.28. As empresas estrangeiras atenderão às exigências de Habilitação, tanto quanto possível, mediante documentos equivalentes.

**Subseção I - Da Habilitação Jurídica**

- 4.29. A Proponente deverá apresentar os documentos a seguir listados, inclusive no tocante aos membros de Consórcio e à Subcontratada de Operação Aeroportuária, quando houver:
- 4.29.1. Estatuto ou Contrato Social, acompanhado de prova dos administradores em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competentes, e
  - 4.29.2. Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, com as informações atualizadas sobre o registro da empresa.
- 4.30. Quando a Proponente for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, um comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

## LEILÃO N.º 1/2010

## CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 4.31. Quando a Proponente for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:
- 4.31.1. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
  - 4.31.2. Regulamento do fundo de investimento consolidado;
  - 4.31.3. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
  - 4.31.4. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
  - 4.31.5. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar do Certame.
- 4.32. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras em funcionamento no País, será exigido, adicionalmente, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.33. As pessoas jurídicas estrangeiras, que participarem isoladamente ou reunidas em Consórcio, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a Documentação prevista nesta Subseção, em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente, declaração expressa de que se submete à Legislação Brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto no Anexo 14 - Modelo de Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática.
- 4.34. No caso de subcontratação do Operador Aeroportuário, a Proponente deverá apresentar, adicionalmente, Termo de Compromisso celebrado com a Subcontratada de Operação Aeroportuária, por meio do qual a Subcontratada se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a:
- 4.34.1. assinar contrato definitivo com a Concessionária cuja vigência não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados a partir do início da Fase II da Concessão, nos termos do Anexo Minuta do Contrato de Concessão Comum;
  - 4.34.2. prestar os serviços contratados tal como especificados no Anexo 19 - Minuta do Contrato de Concessão Comum e no PEA;

## LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL  
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 4.34.3. independentemente do advento do termo contratual, somente rescindir ou ceder as obrigações assumidas após a verificação, pela ANAC, do cumprimento de todos os requisitos de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e técnica, exigidos neste edital de licitação, pelo novo contratado; e
- 4.34.4. transferir à Sociedade de Propósito Específico todo o conhecimento técnico decorrente da execução dos serviços subcontratados.

**Subseção II - Da Habilitação Econômico-financeira**

- 4.35. A Proponente deverá apresentar os documentos a seguir listados, inclusive no tocante aos membros de Consórcio e à Subcontratada de Operação Aeroportuária, quando houver:
- 4.35.1. Para qualquer tipo de Sociedade Empresária: Certidão Negativa de Pedido de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão Pública do Leilão. Em havendo ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão atualizada que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da Sessão Pública do Leilão;
- 4.35.2. para Sociedades Simples: Certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão Pública do Leilão. Em havendo ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão atualizada que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da Sessão Pública do Leilão;
- 4.35.3. balanço patrimonial e o respectivo demonstrativo de resultados referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceção feita às pessoas jurídicas constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um) ano, para as quais deverá ser apresentado, na forma da lei, o balanço de

## LEILÃO N.º 1/2010

## CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

abertura – em caso de sociedades sem movimentação – ou o balanço intermediário, em caso de sociedades com movimentação.

- 4.36. A Proponente individual deverá comprovar o valor de seu patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de Reais).
- 4.37. Para as Proponentes em regime de Consórcio, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a habilitação econômico-financeira, exceto com relação à regra de patrimônio líquido, em que cada consorciado, individualmente, deverá ter patrimônio líquido igual ou superior à parcela do patrimônio líquido mínimo exigido no presente Edital, correspondente à sua respectiva participação na constituição da SPE.
- 4.38. Para empresas estrangeiras, serão exigidos balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 4.39. Quando a Proponente for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.
- 4.40. Quando a Proponente for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores ao último dia do Período para Recebimento das Propostas.
- 4.41. Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos, para os fins de avaliação do patrimônio líquido, em Reais, pela taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil, da moeda do país de origem, tendo como referência a data base dos demonstrativos financeiros.
- 4.42. A Proponente deverá declarar que dispõe ou que tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios necessários à consecução do objeto desta Concessão, nos termos do Anexo 15- Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

## LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL  
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**Subseção III - Da Regularidade Fiscal**

- 4.43. A Proponente deverá apresentar os documentos a seguir listados, inclusive no tocante aos membros de Consórcio e à Subcontratada de Operação Aeroportuária, quando houver:
- 4.43.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
  - 4.43.2. certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;
  - 4.43.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação das seguintes certidões:
    - i. Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela PGFN; e
    - ii. Específica, emitida pela RFB, relativamente às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
  - 4.43.4. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal, esta referente aos tributos mobiliários, todas do respectivo domicílio e com prazo de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da Sessão Pública do Leilão, prevalecendo o prazo de validade nelas atestados.
- 4.44. Caso alguma certidão apresentada seja positiva, e nela não esteja consignada a situação atualizada do processo, deverá estar acompanhada de prova de quitação e/ou de certidões que tragam a situação atualizada da ação ou dos procedimentos administrativos apontados, com prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão Pública do Leilão.

LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**Subseção IV - Da Habilitação Técnica**

4.45. A comprovação da habilitação técnica se dará por meio:

4.45.1. da apresentação de atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), ou documento equivalente, em nome da Proponente, de membro do Consórcio ou de Subcontratada de Operação Aeroportuária, que comprovem experiência mínima de 5 (cinco) anos em gestão de aeroporto(s) que tenha(m) processado quantidade igual ou superior a 01 (um) milhão de passageiros (embarcados e desembarcados) anualmente, e

4.45.2. da habilitação técnica dos profissionais vinculados à Proponente, ao membro do Consórcio ou à Subcontratada de Operação Aeroportuária, mediante:

- i. a indicação do(s) nome(s) do(s) Profissional(is) Qualificado(s);
- ii. comprovação de seu(s) registro(s) ou inscrição(ões) na(s) respectiva(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), e
- iii. atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por entidades públicas ou privadas, devidamente certificado(s) pelo(s) conselho(s) que regulamenta(em) o exercício da(s) respectiva(s) profissão(ões).

4.46. Os atestados poderão ser emitidos em nome da Proponente, de membro do Consórcio, de Subcontratada de Operação Aeroportuária, bem como de suas respectivas sociedades controladas, controladora ou de sociedades sujeitas ao mesmo controle acionário, devendo conter as seguintes informações:

4.46.1. objeto;

4.46.2. características das atividades e serviços desenvolvidos;

4.46.3. valor total do empreendimento;

4.46.4. participação da Proponente no empreendimento;

4.46.5. datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

## LEILÃO N.º 1/2010

## CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 4.46.6. datas de início e término da participação da empresa no Consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de Consórcio;
  - 4.46.7. descrição das atividades exercidas pela empresa no Consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de Consórcio;
  - 4.46.8. local da realização das atividades e serviços;
  - 4.46.9. razão ou denominação social do emitente;
  - 4.46.10. nome, identificação e dados de contato do signatário (endereço físico, eletrônico e telefônico).
- 4.47. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.
- 4.48. Para efeitos de comprovação da habilitação técnica dos seus profissionais, a Proponente deverá provar, mediante apresentação dos respectivos atestados de responsabilidade técnica, de que dispõe dos seguintes profissionais aptos à prestação do serviço objeto da Concessão, no caso de ser a vencedora do certame:
- 4.48.1. pelo menos 01 (um) profissional com curso de nível superior de graduação concluído e experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades de gestão administrativa;
  - 4.48.2. pelo menos 01 (um) profissional com curso de nível superior de graduação concluído e experiência mínima de 01 (um) ano em atividades que envolvam gerenciamento de risco em operações de transporte;
  - 4.48.3. pelo menos 01 (um) profissional com curso de nível superior de graduação concluído e experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades de gerenciamento de operações de aeroporto(s) que tenha(m) processado quantidade igual ou superior a 01 (um) milhão de passageiros (embarcados + desembarcados) anualmente;
  - 4.48.4. pelo menos 01 (um) profissional com curso de nível superior de graduação concluído e experiência mínima de 05 (cinco) anos em gerenciamento de manutenção aeroportuária, aeronáutica e/ou industrial; e

## LEILÃO N.º 1/2010

## CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 4.48.5. pelo menos 01 (um) profissional com curso de nível superior de graduação concluído e experiência mínima de 05 (cinco) anos em gerenciamento de segurança contra atos ilícitos.
- 4.49. Para fins de manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação durante o procedimento licitatório e, no caso de ser a Proponente vencedora, durante a execução do Contrato, a extinção do vínculo entre a Proponente e o (s) profissional (is) listados no item 4.48 fica vinculada à prévia contratação de outro profissional que tenha a experiência mínima exigida nos requisitos de habilitação técnica e sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 4.50. A ANAC deverá ser previamente informada acerca da extinção do vínculo referido acima, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.51. Os atestado(s) de responsabilidade técnica emitidos em nome dos profissionais vinculados à Proponente, deverão conter as seguintes informações:
- 4.51.1. objeto;
  - 4.51.2. características das atividades e serviços desenvolvidos;
  - 4.51.3. valor total do projeto/empreendimento;
  - 4.51.4. datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
  - 4.51.5. local da realização das atividades e serviços;
  - 4.51.6. razão ou denominação social do emitente; e
  - 4.51.7. nome e identificação do signatário.
- 4.52. Os atestados somente serão aceitos se o(s) Profissional(is) Qualificado(s) possuir(em) vínculo com a Proponente, na data da Sessão Pública do Leilão, nas seguintes modalidades:
- 4.52.1. por relação de emprego comprovada mediante apresentação de Ficha de Registro de Empregados – FRE e a Carteira de Trabalho, devidamente atualizados;
  - 4.52.2. como sócio, comprovado por meio da apresentação de seu estatuto ou contrato social;
  - 4.52.3. como administrador, comprovado por meio da apresentação de prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;

## LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL  
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 4.52.4. por contrato de prestação de serviço, diretamente ou por meio de empresa da qual ele seja empregado ou administrador; ou
- 4.52.5. por carta ou contrato de intenção, com firma reconhecida, indicando que, em caso de êxito da Proponente no Certame, o Profissional Qualificado assumirá obrigação de prestar os serviços objeto da Concessão, conforme sua respectiva competência técnica, nos termos do Anexo Minuta do Contrato de Concessão Comum e nos termos do Anexo do Contrato – Programa de Exploração Aeroportuária.
- 4.53. As exigências de habilitação técnica deverão ser atendidas pelo Consórcio, por intermédio de quaisquer dos consorciados isoladamente ou pela união das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados, ou pela subcontratada de Operação Aeroportuária, salvo aquelas referentes à necessidade de vínculo entre a Proponente e os profissionais com experiência mínima comprovadas, nos termos dos itens 4.48 a 4.52.

**Seção VI - Do Plano de Negócios e da Metodologia de Execução**

- 4.54. O Plano de Negócios e a Metodologia de Execução se destinam à análise da exequibilidade técnico-financeira da Proposta, não possuindo qualquer caráter vinculativo para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.
- 4.55. O Plano de Negócios deverá ser apresentado pela Proponente em conformidade com o Anexo 17- Plano de Negócios.
- 4.56. A Proponente deverá apresentar Metodologia de Execução contendo a descrição da forma como se dará a implementação do objeto da Concessão, observando todos os critérios e requisitos constantes do PEA, e em conformidade com as diretrizes e regras constantes do Anexo 18- Metodologia de Execução.

LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL  
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**CAPÍTULO V - DAS ETAPAS DO LEILÃO**

**Seção I - Da Apresentação dos Documentos**

- 5.1. Durante o Período para Recebimento dos Envelopes, as Proponentes deverão apresentar, na BM&F BOVESPA, 4 (quatro) volumes lacrados, em 3 (três) vias cada, contendo:
- 5.1.1. 1º Volume – Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta;
  - 5.1.2. 2º Volume - Proposta Econômica, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo 9 – Modelo de Apresentação de Proposta Econômica;
  - 5.1.3. 3º Volume - Documentação de Habilitação, e
  - 5.1.4. 4º Volume - Plano de Negócios e Metodologia de Execução.
- 5.2. Os 4 (quatro) volumes deverão ser entregues no Período para Recebimento dos Envelopes, na BM&FBOVESPA, situada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, por representante das Corretoras Credenciadas, apresentados lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

LEILÃO N.º ..... - CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO  
PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO  
INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO  
CONSÓRCIO

CORRETORA CREDENCIADA  
NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES

VOLUME 1 – DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS  
DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

**LEILÃO N.º 1/2010**

**CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

LEILÃO N.º ..... - CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO

CORRETORA CREDENCIADA  
NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES

VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

LEILÃO N.º ..... - CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO

CORRETORA CREDENCIADA  
NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES

VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LEILÃO N.º ..... - CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO

CORRETORA CREDENCIADA  
NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES

VOLUME 4 – PLANO DE NEGÓCIOS E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

## LEILÃO N.º 1/2010

## CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 5.3. As vias de cada um dos volumes deverão conter, além da identificação citada no item 5.2, os subtítulos “1ª via”, “2ª via” e “3ª via”, respectivamente, bem como serem apresentadas encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.
- 5.4. Cada um dos volumes também deverá ser apresentado em meio eletrônico, sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo, com teor idêntico ao das 3 (três) vias apresentadas em meio físico.
- 5.5. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.
- 5.6. Um dos Representantes Credenciados deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes indicados no item 5.2, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

**Seção II - Da análise das Declarações Preliminares,  
Documentos de Representação e Garantia de Proposta**

- 5.7. A participação da Proponente na Sessão Pública do Leilão estará condicionada à apresentação, em conformidade com os requisitos constantes do Edital, dos seguintes documentos:
- 5.7.1. das Declarações Preliminares, referidas na Seção I do Capítulo IV do Edital;
  - 5.7.2. dos Documentos de Representação, referidos na Seção II do Capítulo IV do Edital;
  - 5.7.3. da Garantia de Proposta, nas condições estabelecidas neste Edital e no Manual de Procedimentos do Leilão.
- 5.8. A BM&F BOVESPA analisará a regularidade e efetividade das garantias apresentadas, comunicando à Comissão de licitação o resultado da análise.

## LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL  
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**Seção III - Da Sessão Pública do Leilão**

- 5.9. A Sessão Pública do Leilão compreenderá a abertura e a classificação da proposta Econômica, conforme ordem decrescente do Valor de Outorga ofertado e, se for o caso, o Leilão em viva-voz.
- 5.10. A Comissão de licitação desclassificará a Proponente cuja Proposta Econômica não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na Legislação aplicável e no Edital e, ainda, aquela que corresponder à oferta submetida à condição ou a termo não previsto neste Edital.
- 5.11. Na análise da proposta econômica escrita, caso a diferença entre o Valor da Outorga apresentado pela Proponente melhor classificada e a(s) proposta(s) de Valor da Outorga ofertada(s) por uma ou mais Proponentes seja igual ou inferior a 15 % (quinze por cento), terá início o leilão por lances sucessivos efetuados a viva-voz.
- 5.12. Participarão da etapa a viva-voz do Leilão a Proponente que tenha apresentado o maior Valor da Outorga e a(s) Proponente(s) cuja(s) proposta(s) apresente(m) diferença(s) igual(is) ou inferior(es) a até 15 % (quinze por cento) sobre o maior valor ofertado.
- 5.13. Caso não haja entre os Proponentes a diferença mencionada no item anterior, serão convocados os 3 (três) Proponentes melhor classificados para realizar lances a viva-voz.
- 5.14. O lance a viva-voz deverá ter valor superior ao da maior oferta apurada nos envelopes.
- 5.15. A critério da ANAC, poderão ser fixados valores mínimos a serem ofertados pelos Proponentes entre um e outro lance.
- 5.16. A proposta vencedora do Leilão a viva-voz será aquela que apresentar o lance de maior Valor da Outorga, atendidos os requisitos exigidos por este EDITAL.
- 5.17. Imediatamente após o término da Sessão Pública do Leilão em que houver lances a viva-voz, a Proponente vencedora deverá ratificar a sua proposta mediante apresentação de carta conforme Anexo Modelos do Leilão contendo o lance vencedor.

LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL  
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**Seção IV - Da Análise dos Demais Documentos**

- 5.18. A Comissão de licitação abrirá os volumes dos Documentos de Habilitação, do Plano de Negócios e da Metodologia de Execução apenas da Proponente que tenha apresentado a melhor proposta econômica na Sessão Pública do Leilão.
- 5.19. Será desclassificada do certame a Proponente que apresentar os Documentos de Habilitação em desconformidade com o exigido neste Edital e seus Anexos.
- 5.20. Quanto à análise do Plano de Negócios, será desclassificada a Proponente que:
- 5.20.1. deixar de apresentar ou não preencher corretamente qualquer das informações exigidas nos quadros constantes no Anexo 17- Plano de Negócios;
  - 5.20.2. considerar valores de Tarifa superiores às tarifas indicadas no Anexo de Tarifas;
  - 5.20.3. apresentar cronograma de obras e serviços em desacordo com a Minuta do Contrato de Concessão Comum e com os Anexos do Contrato, bem como com a Metodologia de Execução;
  - 5.20.4. não apresentar as estimativas de gastos com seguros e garantias exigidos neste Edital e no Anexo 19- Minuta do Contrato de Concessão Comum;
  - 5.20.5. considerar prazo de conclusão ou implantação dos investimentos ou serviços obrigatórios em prazo superior ao(s) limite(s) previsto(s) na Minuta do Contrato de Concessão Comum e seus anexos; ou
  - 5.20.6. não apresentar consistência interna entre as diferentes previsões feitas quanto ao montante e calendário de investimentos, aos custos, à demanda, às receitas, aos financiamentos, entre outras.
- 5.21. Quanto à Metodologia de Execução será desclassificada a Proponente cuja documentação apresentada:
- 5.21.1. não atenda a quaisquer das exigências previstas no Anexo 18- Metodologia de Execução e no Edital;
  - 5.21.2. seja incompatível com o Plano de Negócios e com a Proposta Econômica;
  - 5.21.3. seja incompatível com as obrigações previstas no Contrato de Concessão e seus anexos;

## LEILÃO N.º 1/2010

## CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 5.21.4. considere prazo de conclusão ou implantação das obras ou serviços obrigatórios em prazo superior ao previsto na Minuta do Contrato de Concessão Comum; ou
- 5.21.5. seja incompatível com os parâmetros de dimensionamento mínimos exigidos para o Aeroporto, no Programa de Exploração Aeroportuária, Anexo do Contrato.
- 5.22. Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos poderão ser sanadas, nos termos do item --- deste Edital, conforme procedimento e prazo a ser definido pela Comissão de Licitação. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.
- 5.23. A desclassificação do Proponente que tenha apresentado a melhor proposta econômica implicará:
- 5.23.1. na execução integral da sua garantia de proposta, e
- 5.23.2. na abertura dos Documentos de Habilitação, do Plano de Negócios e da Metodologia de Execução da Proponente que tenha apresentado a segunda melhor proposta econômica na Sessão Pública do Leilão, e assim sucessivamente até que uma Proponente cumpra com os requisitos da habilitação, do Plano de Negócios e da Metodologia de Execução, caso em que será considerada vencedora.

**Seção V - Dos Recursos Administrativos**

- 5.24. As Proponentes que participarem do Leilão poderão recorrer da decisão sobre a classificação da Proposta Econômica e sobre a análise dos Documentos de Habilitação, do Plano de Negócios e da Metodologia de Execução da Proponente Vencedora.
- 5.25. Os recursos a que se refere este item deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão no DOU ou da ciência da decisão pelos Proponentes .
- 5.26. O recurso somente será admitido quando subscrito pelo Representante Credenciado, e deverá ser protocolado na sede da ANAC, identificado como segue:

LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATIVO AO LEILÃO N.º ..... - CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

At. Sr. Presidente da Comissão de licitação

5.27. O resultado do julgamento de recurso eventualmente interposto será publicado no Diário Oficial da União e no sítio [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br).

**Seção VI - Da Adjudicação do Objeto e da Homologação do Leilão**

5.28. Constatado o atendimento das condições de habilitação e classificação pela Proponente declarada vencedora, a Comissão de Licitação encaminhará todo o processo licitatório à Diretoria da ANAC para a sua adjudicação e homologação.

**Seção VII - Do Cronograma dos Eventos**

5.29. O desenvolvimento das etapas do Leilão observará a ordem de eventos e cronograma indicados na tabela abaixo:

## LEILÃO N.º 1/2010

## CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Eventos	Descrição dos eventos	Datas
1	Solicitação de esclarecimentos ao Edital.	
2	Impugnação ao Edital	
3	Recebimento, pela BM&FBOVESPA e pela Comissão de licitação, de todas as vias dos volumes relativos:  (i) às Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta;  (ii) Proposta Econômica e Carta de Apresentação da Proposta Econômica;  (iii) Documentos de Habilitação; e  (iv) Plano de Negócios e Metodologia de Execução.	
4	Comunicação à Comissão de licitação, pela BM&FBOVESPA, do resultado da análise das Garantias de Propostas apresentadas.	
5	Publicação, no sítio eletrônico <a href="http://www.anac.gov.br">www.anac.gov.br</a> , da decisão da Comissão de licitação sobre as Garantias das Propostas não aceitas e sua motivação.	
6	Sessão Pública do Leilão: Abertura das Propostas Econômicas das Proponentes cujas Garantias da Proposta tiverem sido aceitas.  Realização do Leilão em Viva-Voz, se cabível.	

## LEILÃO N.º 1/2010

## CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Eventos	Descrição dos eventos	Datas
7	Publicação no sítio eletrônico <a href="http://www.anac.gov.br">www.anac.gov.br</a> da ordem de classificação das Propostas Econômicas.	
8	Abertura dos Documentos de Habilitação, do Plano de Negócios e da Metodologia de Execução apenas da Proponente classificada em primeiro lugar.	
9	Publicação da ata de julgamento relativa à análise dos Documentos de Habilitação da Proponente classificada em primeiro lugar.	
9	Prazo para a interposição de recursos referentes ao julgamento da proposta econômica e Documentos de Habilitação apenas da Proponente classificada em primeiro lugar.	
10	Prazo para as respectivas impugnações.	
11	Publicação do julgamento dos recursos.	
12	Homologação do Resultado pela Diretoria da ANAC	
13	Comprovação de atendimento, pela Proponente vencedora, das obrigações previstas no item 20.2 do Edital e seus subitens.	
14	Convocação do Adjudicatário para celebração do Contrato de Concessão.	

LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

## CAPÍTULO VI - DO CONTRATO DE CONCESSÃO

### Seção I - Das Obrigações Prévias da Adjudicatária

6.1.A Adjudicatária, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do ato de homologação, deverá apresentar:

6.1.1. o estatuto social da Sociedade de Propósito Específico, com a correspondente certidão da Junta Comercial e inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda), pelo qual conste:

- i. a indicação de sua composição societária, com a descrição dos tipos de ações e da participação dos acionistas por tipo de ação;
- ii. acordos de acionistas da SPE;
- iii. seus órgãos de administração;
- iv. compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE;
- v. que a SPE será sediada no Município de São Gonçalo do Amarante;
- vi. que a SPE terá finalidade exclusiva de explorar o objeto da Concessão;
- vii. o capital social integralizado, em moeda corrente nacional, de montante equivalente a, no mínimo, R\$ 32.580.000,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e oitenta mil Reais);

6.1.2. o recolhimento de emolumentos à BM&FBOVESPA, no valor de R\$ .....; e

6.1.3. a Garantia de Execução do Contrato no valor de R\$65.029.000,00 (sessenta e cinco milhões e vinte e nove mil Reais), conforme condições previstas no Anexo Minuta do Contrato de Concessão Comum.

6.2.Em se tratando de Adjudicatária que tenha participado do certame na qualidade de consórcio, a constituição da SPE deverá obedecer aos termos do compromisso previsto no item 3.9.1 deste Edital.

LEILÃO N.º 1/2010

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

6.3.Em se tratando de Adjudicatária que tenha participado do certame na qualidade de Proponente individual, a Sociedade de Propósito Específico será criada a partir de uma subsidiária integral.

**Seção II - Da Celebração do Contrato de Concessão**

6.4.Cumpridas as exigências dos itens anteriores, a SPE e seu grupo controlador serão convocados a assinar o Contrato de Concessão e o Termo de Aceitação Provisório e de Permissão de Uso de Ativos, Anexos integrante deste Edital.

6.5.A recusa da SPE ou de qualquer de seus acionistas, regularmente convocados, a assinar o Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sem o cumprimento das exigências previstas neste edital, e sem justificativa aceita pela ANAC, ocasionará:

6.5.1. a execução integral da Garantia de Proposta pela ANAC;

6.5.2. o impedimento de a adjudicatária Proponente individual, ou, no caso de Consórcio, de todas as empresas membro, em participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e

6.5.3. a convocação, a critério da ANAC, das Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nos prazos e nas condições ofertados pela adjudicatária; ou a revogação da presente licitação.

**Seção III - Das Disposições Gerais do Contrato de Concessão**

6.6.O prazo de vigência do Contrato será de 28 (vinte e oito) anos.

6.7.Não será admitida a prorrogação do Contrato, salvo na hipótese de revisão extraordinária, como meio de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a critério exclusivo da ANAC nos termos e condições previstos no Anexo Minuta do Contrato de Concessão Comum.

6.8.As Tarifas e o Valor da Outorga serão reajustados conforme os critérios, prazos e índices previstos no Anexo 19- Minuta do Contrato de Concessão Comum.

**LEILÃO N.º 1/2010****CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

- 6.9. Os bens reversíveis vinculados à Concessão são todos aqueles indicados no Anexo 19- Minuta do Contrato de Concessão Comum.
- 6.10. O exercício social da Concessionária e o exercício financeiro do Contrato coincidirão com o ano civil.
- 6.11. A lei aplicável ao Contrato será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.
- 6.12. É admitida a subconcessão, nos termos previstos no Anexo 19- Minuta do Contrato de Concessão Comum, desde que expressamente autorizada pelo Poder Concedente.
- 6.13. Fica vedada a participação da Concessionária ou de seus sócios, direta ou indiretamente, no capital votante de Empresas Aéreas, em percentual igual ou superior a dez por cento.

**CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. Na hipótese de a ANAC vir a tomar conhecimento após a fase de Habilitação de que qualquer Documento Habilitação apresentado por uma Proponente era falso ou inválido à época da apresentação, poderá desclassificá-la, sem prejuízo de indenização devida ao Poder Concedente.
- 7.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 7.1 acima, o Leilão somente poderá ser revogado pela Diretoria da ANAC, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.
- 7.3. A Diretoria da ANAC, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o Leilão se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

**LEILÃO N.º 1/2010**

**CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL  
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

- 7.4. A nulidade do Leilão implica a nulidade do Contrato, não gerando obrigação de indenizar por parte do Poder Concedente, salvo, na situação prevista no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações.
- 7.5. A Proponente se obriga a comunicar à ANAC, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.